

LEI MUNICIPAL N° 2.650/2019

"ALTERA § 3°, DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N. 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a o seguinte Lei:

Art. 1º Altera § 3°, do artigo 3° da Lei Municipal n. 2.570, de 18 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A correção sobre o valor de cada bônus será feita anualmente com base no Índice Geral de Preço Médio - IGPM – acumulado nos últimos doze meses e apurado no mês de dezembro anterior ao ano da disponibilização do bônus.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAUJÁ DO SUL – SC, em 04 de dezembro de 2019 – 68° ano de Fundação e 57° ano de Instalação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder Prefeito Municipal